



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

PALESTRA IN COMPANY

“Ética no cotidiano: o poder da integridade nas relações de trabalho”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação da palestra *“Ética no cotidiano: o poder da integridade nas relações de trabalho”*, a ser realizado pela empresa Licittare Cursos e Treinamentos Ltda (CNPJ: 22.086.622/0001-17), na modalidade online, *in company*, no dia 12/12/2025, com carga horária de 2 h/a, e será ministrado por Monique Rocha Furtado.

2. Apresentação

Esta palestra, especialmente desenvolvida para os servidores do TRE-BA, é um convite à reflexão e ao aprimoramento contínuo. Com duração de 2 horas, será discutido como a integridade e a confiança podem:

- ✓ Fortalecer as relações entre colegas, criando um ambiente de trabalho mais colaborativo e respeitoso.
- ✓ Elevar a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos, garantindo transparência e justiça.
- ✓ Impactar positivamente a cultura organizacional, promovendo um senso de propósito e pertencimento.

Através de exemplos práticos e discussões relevantes, serão abordadas posturas éticas que fazem a diferença no dia a dia. A proposta da palestra é demonstrar as consequências positivas que a integridade traz para cada indivíduo e para todo o ambiente de trabalho, consolidando a imagem de uma instituição pública que serve com excelência.

3. Justificativa

A integridade, que é a base da ética, influencia diretamente a cultura organizacional e a reputação da instituição.

Uma palestra com essa temática é essencial para o desenvolvimento de um ambiente corporativo mais saudável, produtivo e confiável.

Além disso, uma atualização nessa temática ajuda a promover a confiança e a transparência, melhora o clima e as relações de trabalho, fortalece a reputação da empresa, ajuda a diminuir riscos e conflitos internos, aumenta a produtividade e a satisfação, atrai e retém talentos, desenvolve o crescimento pessoal e profissional e promove uma reflexão ética sobre desafios modernos.

Quanto à empresa, a **LICITTARE Cursos e Treinamentos Ltda**, se dedica a entender profundamente as necessidades específicas de cada cliente-parceiro, desenvolvendo soluções personalizadas em Educação Corporativa para o setor público. Com um time de docentes renomados e experientes na temática do Poder Judiciário, a LICITTARE se destaca no desenvolvimento de servidores, oferecendo temas de capacitação em diversas áreas do conhecimento. A empresa entende que um dos principais desafios da Administração Pública é atender às demandas sociais com recursos limitados. Assim, ao criar nossas soluções educacionais, consideram a realidade orçamentária dos órgãos, sempre oferecendo o melhor custo-benefício em cursos, eventos, palestras e projetos integrados de capacitação. Com um corpo diretivo multidisciplinar, a LICITTARE se posiciona no mercado com profundo conhecimento de estratégias de treinamento e legislação, garantindo confiança e excelência técnica e pedagógica em cada projeto.

Quanto à instrutora, **MONIQUE ROCHA FURTADO**: Sócia – Fundadora e Head de Negócios Públicos do escritório ROCHA FURTADO ADVOCACIA. Advogada administrativista, Consultora, Palestrante e Professora. Pós-graduada em Direito Administrativo pelo Instituto Brasiliense de Direito Público; MBA em Compliance e Governança pela FACE/UnB; Especializada em Direito, Economia e Compliance pela Universidade de Coimbra – Portugal. Especialização em Sustentabilidade e Negócios pelo MIT - em andamento Bacharel em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB); Foi Membro do Grupo de Trabalho de Modernização da Lei de Licitações da OAB Federal (2017/2018); Coautora da obra “Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública – Teoria e Prática”(8a Edição, 2023 – Editora Fórum); Co-coordenadora da Obra: Estudos Técnicos Preliminares e Termo de referência: Teoria e Aplicação – Ed. Fórum, 2025. 1a edição Articulista nas áreas de Licitações, Compliance e Governança em diversos portais e editoriais.

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promovente da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

*§3º Para fins de o disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permite inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa, no caso em questão a Licittare Cursos e Treinamentos Ltda.

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a

contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos *in company*** enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

O treinamento **consta no PAC** – Plano Anual de Capacitação – Exercício 2025.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

4. Objetivos

4.1. Objetivos gerais

- ✓ Promover a reflexão e o aprimoramento contínuo das práticas éticas e da integridade nas relações de trabalho dos servidores do TRE-BA;
- ✓ Conscientizar sobre o impacto positivo da integridade e da confiança no ambiente profissional e na prestação de serviços públicos de excelência.

4.2. Objetivos específicos

Ao final da palestra, os participantes deverão ser capazes de:

- ✓ Identificar a importância da integridade e da confiança para o fortalecimento das relações interpessoais e profissionais no ambiente de trabalho;
- ✓ Compreender como a aplicação de posturas éticas contribui para um ambiente mais colaborativo, respeitoso e produtivo;
- ✓ Reconhecer o papel da ética na elevação da qualidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos, assegurando transparência e justiça;
- ✓ Analisar a influência da integridade na construção de uma cultura organizacional positiva, que fomenta o senso de propósito e pertencimento;
- ✓ Aplicar exemplos práticos de conduta ética no dia a dia, visando consolidar a imagem de uma instituição pública íntegra e eficiente.

5. Conteúdo Programático

- ✓ Fundamentos inegociáveis: a essência da ética no serviço público
- ✓ Construindo juntos o ambiente de trabalho que queremos

- ✓ Condutas que fragilizam a integridade e a confiança
- ✓ Integridade em ação: legado e futuro do TRE-BA: como a postura individual constrói uma cultura organizacional forte.

O conteúdo pormenorizado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa.

6. Período e horário

- ✓ A palestra será realizada no dia 12/12/25, das 9 às 11h.
- ✓ Carga horária total: 2h.

7. Metodologia

A palestra será na modalidade EAD, síncrono (ao vivo) com gravação, expositiva com apresentação de exemplos práticos e espaço para perguntas ao final de cada bloco.

8. Instrutoria

O treinamento será ministrado por Monique Furtado, cujo breve currículo consta do item 3.

9. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

10. Coordenação

Coordenadoria de Educação, Desempenho e Desenvolvimento – COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS.

11. Investimento

O valor da palestra será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** conforme proposta da empresa, a serem

pagos até o 5º (quinto) dia após a emissão da Nota Fiscal pela contratante.

12. Responsável pela execução do treinamento

Empresa: **LICITTARE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 22.086.622/0001-17 IE Isento IM 270.468.090/0001/27

Endereço: Ed. Liberty Mall, Torre B, SL 1207 – SCN, Q2, BL d – 770077-900 – Asa Norte, Brasilia/DF

E-mail: licittare@gmail.com Telefone: 61 99255-2526

Dados Bancários: Santander – Ag. 3838 / C/C: 13.003747-5

13. Condições para contratação

- ✓ Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- ✓ Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- ✓ Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

14. Obrigações da contratante

- ✓ Fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- ✓ Responsabilizar-se pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, CNPJ, endereço, telefone, cargo e departamento;
- ✓ Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- ✓ Anotar a frequência dos participantes;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- ✓ Disponibilizar link para palestra na plataforma ZOOM;

- ✓ Gravar e armazenar o conteúdo;
- ✓ Divulgar a palestra para o público interno.
- ✓ Controlar a frequência dos alunos.

15. Obrigações da contratada

- ✓ Pagar os honorários da palestrante e os tributos incidentes sobre a prestação de serviços;
- ✓ Ministrar a Palestra no dia 12/12/2025 via ZOOM;
- ✓ Permitir a gravação da palestra para armazenamento e utilização apenas por servidores do TRE-BA;
- ✓ Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

16. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- ✓ Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- ✓ Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- ✓ Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

Salvador, 24 de Novembro de 2025.

CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS

Analista Judiciário

Matrícula 571